PUBLICADO DOC 15/05/2007

PARECER Nº 1105/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO **PROJETO DE LEI Nº 0267/06.**

O projeto visa criar junto à Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida o Programa Municipal da Pessoa com Deficiência Física, que consistirá na implantação de centros especializados de atendimento de deficientes físicos.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, caput, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ademais o projeto encontra fundamento na Constituição Federal que em seu art. 203, inc. IV, elege como direito social a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, bem como no art. 226 da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, salvo recurso de 1/10 (um décimo) dos membros deste Legislativo, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/8/06

João Antonio – Presidente
Farhat – Relator
Ademir da Guia
Carlos A. Bezerra Jr.
Jorge Borges
Kamia
Márcio Youssef
Soninha